



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
INFORMAÇÃO

Contratação de Empresa para Aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEDAN 0 km, com capacidade para 5 (cinco) pessoas para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, conforme descrito no Termo de Referência nº 46/2017 edital.

Data de Realização: 31/01/2018

Horário: 10h00min horário de Brasília

Local: www.bllcompras.com.br

Valor Total Estimado é de R\$ 236.054,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cinquenta e Quatro Reais), sendo que R\$ 116.000,00 da Emenda Parlamentar e R\$ 120.054,00 de contrapartida.

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2018 AQUISIÇÃO.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo Menor Preço por item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

Recebimento da Proposta 25/01/2018 às 08:00hs.	Fim do Recebimento da Proposta 31/01/às 08h00min
Análise da Proposta 31/01/2018:08:04 mm	Início da Sessão 31/01/2018 às 10: 00hs.

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Gestão (Secretaria Municipal de Saúde)**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.4 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsgv@outlook.com ou através do telefone: **65 98442 - 3334 3688 - 8172**;

1.5 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.6 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para Aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS SEDAN 0 km TIPO PASSEIO, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, para atender as necessidades



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

da Superintendência de Atenção Básica, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e edital

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. TCE	Cód. UNID	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, 0 km, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, cor branca, com ano de fabricação e modelo no mínimo 2017/2018 ou correspondente a data de emissão da nota fiscal, com as características mínimas: ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, motor a partir de 1.4 , bicomcombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 80 cv, tração dianteira; Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14"; Equipamentos: banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 2 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricos nas portas dianteiras e traseiras e alarme anti-furto, garantia total mínima de 12 (doze) meses e equipado com Rádio MP3/WMA com RDS e entrada USB. Demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito, em conformidade com o que dispõe a Legislação Ambiental em vigor.	346330-3	1	UN	04	59.013.5000	236.054,0000

2.3 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual, seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	4.4.90.52	203//304	2.1.1.3
2275	4.4.90.52	203	

2.4 O órgão gerenciador e órgãos participantes:



2.4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.2 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Gestão (Secretaria Municipal de Saúde)** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br**, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLLCompras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

4.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.

Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,



IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, **a aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEDAN 0 km será através da Emenda Parlamentar 28920002 da Proposta de Trabalho Nº 11364.895000/1140-01, sendo que R\$ 116.000,00 pela Emenda Parlamentar e R\$ 72.651,43 de contrapartida**, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) Cota Reservada – **Não haverá cota de reserva**, poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

b) Poderá participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

5.2.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES DE CONSORCIO

5.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.2.1.2 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de



conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.2.1.3 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.2.1.4 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria municipal de Saúde até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

5.2.1.5 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, até o recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

5.2.1.6 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

5.2.1.7 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

5.2.1.8 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.9 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.2.1.10 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.2.1.11 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.



5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII. Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.



5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 6.11** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar “**marca própria**”.
- 6.12** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.7** Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.



7.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.10 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

7.16 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



8.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

8.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

8.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio,



que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor no certame

9.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2018

ABERTURA DIA: 31/01/2018 – 10h00. HABILITAÇÃO

E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em **02 (dois) dias úteis.**

10. 2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.



VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

- a) **Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- c) **Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.3.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.



10.3.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.4 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.4.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.4.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.4.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

10.5.3. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.4. As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

10.5.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

II. Os itens objetos deste Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

11.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



11.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A contratada se responsabilizará integralmente por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários;

13.2. A contratada fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência;

13.3. Entregar os veículos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.4. Será obrigação da empresa fornecer a contratante, quando lhe for solicitado, esclarecimentos precisos sobre os veículos oferecidos em decorrência deste Termo de Referência;

13.5. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Várzea Grande/MT.



13.7. Executar a entrega dos veículos dentro dos padrões estabelecidos, devidamente emplacados e licenciados no município de Várzea Grande, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

13.8. A contratada fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, bem como em danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos veículos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade e demais danos provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos na execução da entrega dos veículos.

13.9. Excluem-se da garantia, os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Corrigir, as suas extensas, no todo ou em parte, os objetos que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

14.3. Comunicar imediatamente a SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

14.4. Substituir no prazo estabelecido, após notificação formal, os veículos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitado pela contratante.

14.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº8.666/93.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos veículos referentes ao objeto;



- 15.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.3.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 15.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para o Município de Várzea Grande;
- 15.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 15.6.** Designar servidor/gestor do contrato para Fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 15.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de solicitação;
- 15.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 15.9.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 15.10.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- 15.11.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência.

16 - DA ENTREGA DOS BENS.

- 16.1.** Os veículos deverão ser entregues **no máximo até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/MT e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade solicitada.
- 16.2.** A Entrega dos veículos deverá ser realizada **no Setor de Transporte, situado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Avenida Castelo Branco, Nº 2500 – Bairro: Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.**



16.3. A empresa deverá obrigatoriamente na entrega dos veículos, sendo de responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

16.4. Os veículos deverão ser entregues e emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, estando homologados e sem restrições.

16.5. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor convier.

16.6. A contratada deverá entregar os veículos acompanhados de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma.

16.7. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste Termo, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, em **ate 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Termo de Referencia.

16.8. A contratada deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

16.9. Todos os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade.

17 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 O período de garantia deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.



18 – DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIA, PERDAS E AVARIAS.

18.1. A empresa deverá entregar os veículos, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

18.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3. A empresa deverá efetuar a substituição dos veículos em caso de avarias, inconsistências ou perdas ou que apresentem alguma alteração, ou ainda que não atendam as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. A partir desse prazo de troca, o Fiscal do contrato solicitará o cancelamento dos veículos que estiverem em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

21 – DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



21.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. Advertência;



22.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



22.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:



a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora:

23.4.1. THAIS HELENA DA MATA CAMPOS, Coordenadora de Atenção Básica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 23744988-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 040.968.881-92, matrícula nº 109169, e-mail: tatahelenaefer@hotmail.com, contato (65) 99223-5757.

24– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25. DO FORO

25.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 17 de janeiro de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº. 46/2017
Número do Processo 485856/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Contratação de Empresa para Aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEDAN 0 km, com capacidade para 5 (cinco) pessoas para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica.		
Valor total estimado R\$ 236.054,00 Emenda Parlamentar: R\$ 116.000,00 Contrapartida R\$ 120.054,00	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou		



empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art.

No caso, em tela, **aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEDAN 0 km, oriunda da Emenda Parlamentar 28920002 da Proposta de Trabalho Nº 11364.895000/1140-01, sendo que R\$ 116.000,00 pela Emenda Parlamentar e R\$ 120.054,00 de contrapartida**, não podendo ser divisível devido a se tratar de armazenamento de informações de pacientes, controle. Não se tornando viável mais de uma empresa na prestação deste serviço.

Assim o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.



TERMO DE REFERÊNCIA N. 46/2017

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 3652/2017/SUP. DE ATENÇÃO BÁSICA DATA: 07/11/2017

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS SEDAN 0 km TIPO PASSEIO, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a proposta nº 11364.895000/1140-01, referente ao Recurso de Emenda Parlamentar-28920002.

Tendo em vista, que o Município de Várzea Grande, tem como princípio de gestão o fortalecimento da atenção básica e atualmente apresenta de 42,79% de cobertura, composta por 09 unidades de PSF (programa Saúde da Família), 04 centros de saúde, 05 clínicas de Atenção Primária em Saúde, 03 CAPS's e 01 equipe de saúde itinerante-PSF rural.

Considerando que a Equipe de Atenção Básica do nível central é composta por programas, tais como: Programa do Hiperdia, Saúde da mulher / criança e adolescente, tuberculose e hanseníase, saúde na escola, saúde do homem, saúde do idoso, SISVAN, bolsa família, saúde mental, informação E-SUS.

Portanto é de extrema necessidade, a aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS SEDAN, para transporte, locomoção dos servidores de nível central, para realizar e supervisionar as atividades, programas e manutenções dessas unidades.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

IT EM	DESCRIÇÃO	Cód. TCE	UNID FORN TCE	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, 0 km, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, cor	346330-3	1	UND	04	59.013,5000	236.054,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

branca, com ano de fabricação e modelo no mínimo 2017/2018 ou correspondente a data de emissão da nota fiscal, com as características mínimas: ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, motor a partir de 1.4 , bi-combustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 80 cv, tração dianteira; Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14"; Equipamentos: banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 2 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricos nas portas dianteiras e traseiras e alarme anti-furto, garantia total mínima de 12 (doze) meses e equipado com Rádio MP3/WMA com RDS e entrada USB. Demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito, em conformidade com o que dispõe a Legislação Ambiental em vigor.						
--	--	--	--	--	--	--

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 236.054,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Cinquenta e Quatro Reais), sendo que R\$ 116.000,00 da Emenda Parlamentar e Contrapartida de R\$ 120.054,00.

7. DO RECURSO

() Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	4.4.90.52	203/304	2.1.1.3
2275	4.4.90.52	203	



9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII.** Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
- VIII.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IX.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

d) **Federal**: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

e) **Estadual**: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

f) **Municipal**: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.1.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.2. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.2.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa) dias corridos** anteriores à



data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

10.3.3. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.3.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

10.3.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.3.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.



I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

II. Os itens objetos deste Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada se responsabilizará integralmente por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários;

11.2. A contratada fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência;

11.3. Entregar os veículos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.4. Será obrigação da empresa fornecer a contratante, quando lhe for solicitado, esclarecimentos precisos sobre os veículos oferecidos em decorrência deste Termo de Referência;

11.5. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

11.7. Executar a entrega dos veículos dentro dos padrões estabelecidos, devidamente emplacados e licenciados no município de Várzea Grande, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço



proposto e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

11.8. A contratada fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, bem como em danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos veículos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade e demais danos provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos na execução da entrega dos veículos.

11.9. Excluem-se da garantia, os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Corrigir, as suas extensas, no todo ou em parte, os objetos que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

12.3. Comunicar imediatamente a SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

12.4. Substituir no prazo estabelecido, após notificação formal, os veículos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitado pela contratante.

12.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos veículos referentes ao objeto;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3. Exercer a fiscalização por servidores designados;



13.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para o Município de Várzea Grande;

13.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

13.6. Designar servidor/gestor do contrato para Fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de solicitação;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

13.10. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

13.11. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência.

14. DA ENTREGA DOS BENS:

14.1. Os veículos deverão ser entregues **no máximo até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/MT e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade solicitada.

14.2. A Entrega dos veículos deverá ser realizada **no Setor de Transporte, situado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Avenida Castelo Branco, Nº 2500 – Bairro: Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.**

14.3. A empresa deverá obrigatoriamente na entrega dos veículos, sendo de responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

14.4. Os veículos deverão ser entregues e emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, estando homologados e sem restrições.



14.5. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor convier.

14.6. A contratada deverá entregar os veículos acompanhados de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma.

14.7. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste Termo, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, em **ate 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Termo de Referência.

14.8. A contratada deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

14.9. Todos os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

16. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

16.1. A empresa deverá entregar os veículos, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.



16.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.3. A empresa deverá efetuar a substituição dos veículos em caso de avarias, inconsistências ou perdas ou que apresentem alguma alteração, ou ainda que não atendam as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. A partir desse prazo de troca, o Fiscal do contrato solicitará o cancelamento dos veículos que estiverem em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

19.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;



b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de 'Preços

() Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Menor preço Por Item



23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora:

23.4.1. THAIS HELENA DA MATA CAMPOS, Coordenadora de Atenção Básica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 23744988-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 040.968.881-92, matrícula nº 109169, e-mail: tatahelenaenfer@hotmail.com, contato (65) 99223-5757.

Várzea Grande – MT, 28 de novembro de 2017.

MAYLSON MARINHO DA SILVA CORRÊA
ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

NÍGIMA LUCIANA NASCIMENTO BRASIL
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201__, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo Menor Preço por item, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo Menor Preço por item, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 04 (quatro) Veículos Sedan 0 km Tipo Passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, conforme condições e quantitativos abaixo:

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. TCE	Cód. UNID	UN ID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
01		346330-3	1	UN	04		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

Veículo de Passeio, Tipo Sedan, 0 km, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, cor branca, com ano de fabricação e modelo no mínimo 2017/2018 ou correspondente a data de emissão da nota fiscal, com as características mínimas: ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, motor a partir de 1.4, bi-combustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 80 cv, tração dianteira; Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14"; Equipamentos: banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 2 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricos nas portas dianteiras e traseiras e alarme anti-furto, garantia total mínima de 12 (doze) meses e equipado com Rádio MP3/WMA com RDS e entrada USB. Demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito, em conformidade com o que dispõe a Legislação Ambiental em vigor.						
---	--	--	--	--	--	--



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---), sendo o valor de R\$ XXXXX oriundo da Emenda Parlamentar e R\$ XXX (XXX) de contrapartida.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

PDI – XXXXXXXXXX
Indicador: XXX
Meta: XXX
Iniciativa: XXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se responsabilizará integralmente por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários.

5.2. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Contrato.

5.3. Entregar os veículos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.4. Será obrigação da empresa fornecer a contratante, quando lhe for solicitado, esclarecimentos precisos sobre os veículos oferecidos em decorrência deste Contrato.

5.5. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

5.7. Executar a entrega dos veículos dentro dos padrões estabelecidos, devidamente emplacados e licenciados no município de Várzea Grande, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.8. A Contratada fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, bem como em danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos veículos ou forma inadequada no seu transporte ate a localidade e demais danos provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos na execução da entrega dos veículos.

5.9. Excluem-se da garantia, os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Corrigir, as suas extensas, no todo ou em parte, os objetos que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

6.3. Comunicar imediatamente a SMS/VG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

6.4. Substituir no prazo estabelecido, após notificação formal, os veículos entregues em desacordo com as especificações do Contrato, ou que apresentem vicio de especificação, qualidade ou de quantidade.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitado pela contratante.

6.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos veículos referentes ao objeto.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Exercer a fiscalização por servidores designados.

7.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

7.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.6. Designar servidor/gestor do contrato para Fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de solicitação.



7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

7.10. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

7.11. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU MATERIAIS

8.1. Os veículos deverão ser entregues no máximo até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/VG e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade solicitada.

8.2. A Entrega dos veículos deverá ser realizada no Setor de Transporte, situado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Avenida Castelo Branco, Nº 2500 – Bairro: Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

8.3. A Contratada deverá obrigatoriamente na entrega dos veículos, sendo de responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

8.4. Os veículos deverão ser entregues e emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, estando homologados e sem restrições.

8.5. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor convier.

8.6. A contratada deverá entregar os veículos acompanhados de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma.

8.7. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste Contrato, será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Contrato.

8.8. A Contratada deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

8.9. Todos os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade.

CLÁUSULA NONA – DO GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes



serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS

10.1. A Contratada deverá entregar os veículos, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Contrato zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

10.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Contratada deverá efetuar a substituição dos veículos em caso de avarias, inconsistências ou perdas ou que apresentem alguma alteração, ou ainda que não atendam as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. A partir desse prazo de troca, o Fiscal do contrato solicitará o cancelamento dos veículos que estiverem em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.2. Encaminhar a Contratada Registrada as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

11.3. Fornecer a Contratada Registrada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

11.4. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contratado;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;



11.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde e intitulado por meio de Portaria e será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.2. A fiscalização caberá a servidora, a Senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula: XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF XXXXXXXX.

12.3. São atribuições do fiscal do contrato:

12.3.1. Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

12.3.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

12.3.3. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato;

12.3.4. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

12.3.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CONTRATADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

12.3.6. Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CONTRATADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para apreciação;

12.3.7. Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

12.3.8. Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

12.3.9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

12.3.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

12.3.11. Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

12.3.12. Realizar, juntamente com a CONTRATADA, a conferencia da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

12.3.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

12.3.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

12.3.15. Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

12.3.16. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou Contrato; proposta da CONTRATADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CONTRATADA;

12.3.17. Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

12.3.18. O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário;

12.3.19. O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

12.3.20. Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

12.3.21. Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências.

12.4. Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

12.4.1. Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

12.4.2. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

12.4.3. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

12.4.4. Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

12.4.5. Não pode ser fiscal de contratos:

12.4.6. Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CONTRATADA;

12.4.7. Tenha parentesco com a CONTRATADA ou com membros de sua família.

12.4.8. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

12.5. Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

12.5.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

13.1. DO REAJUSTE

13.1.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

13.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária IPCA;

13.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

13.2. DO REEQUILÍBRIO

13.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste Contrato.

13.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

13.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

13.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual. 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93. 12.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa; c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.3.2. Multa;

16.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



NUMERO PROC. ADM. 485856/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

16.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: 16.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

16.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Contrato, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



21.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- III.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, XXX de XXXXXXXXXXXX de 201X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2018

AQUISIÇÃO

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço, tendo **como critério de julgamento o menor preço por ITEM**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS SEDAN 0 km TIPO PASSEIO, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e edital**. A realização esta prevista para o dia **31 de janeiro de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 17 de janeiro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG